



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 19/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução CS nº 41/2019 que estabeleceu o regulamento para registro de frequência e de compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos em exercício no Ifes .

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo n. 23147.002629/2020-30, bem como as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o § 2º do Artigo 5º da Resolução CS nº 41/2019 de 4 de outubro de 2019 que vigorou com o teor abaixo:

~~§ 2º O intervalo para refeição é obrigatório nos casos em que a jornada de trabalho do servidor ultrapassar a 6 (seis) horas diárias.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Nos casos de jornada de trabalho superior a 7 horas é obrigatório o registro de intervalo para refeição

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes